



Folha n.º 2 do proc.
Nº 0711 de 2017
(a).....

0711

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento.*

*21 / 02 / 2017*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**" ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA  
E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.581, DE  
06 DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 3.581, de 06 de Novembro de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO CAPOEIRISTA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 3.581, de 06 de Novembro de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**"Art.1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul o "Dia do Capoeirista", a ser comemorado anualmente no dia 13 de Novembro."**

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
disposições em contrário.

### Justificativa

A presente propositura visa incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos de nossa cidade o "Dia do Capoeirista", a qual celebra uma de nossas ricas heranças culturais, de modo que possamos comemorar esta importante data, de forma oficial, no dia 13 de Novembro de cada ano.

Plenário dos Autonomistas, 2 de fevereiro de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA  
(SUELI NOGUEIRA)  
VEREADORA



Proc. nº 7386/97

*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

Lei N.º 3.581 de 06 de Novembro de 1997.

"INSTITUI O "DIA DO CAPOEIRISTA", NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OLINTO TORTORELLO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DO CAPOEIRISTA", a ser comemorado no dia 13 de Novembro de cada ano, no Município de São Caetano do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 06 de Novembro de 1.997, 121º da fundação da cidade e 50º de sua emancipação Político-Administrativa.

LUIZ OLINTO TORTORELLO  
Prefeito Municipal

DOSOLINA CERCHI FUSARI  
Diretora de Administração

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

GISLEINE AIDA GALANTI  
Chefe de Seção